

LEI Nº 2.245 DE 20 DE MAIO DE 2022

Denomina os Centros de Educação Infantil, na forma que indica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal em Exercício sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente de Ivonir Aguiar, o Centro de Educação Infantil localizado na Avenida Dom José, s/n - Centro - Sobral-CE, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica denominado oficialmente de Fransquinha Oliveira, o Centro de Educação Infantil localizado na Rua Onofre Gomes Oliveira, s/n, Distrito do Jordão, Sobral-CE, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica denominado oficialmente de Guaracy Parente, o Centro de Educação Infantil localizado na Rua Antônio Rodrigues Magalhães, s/n, Bairro Dom Expedito, Sobral-CE, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 4º Fica denominado oficialmente de Sérgio Barbosa, o Centro de Educação Infantil localizado na Avenida Gerardo Rangel, s/n, Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres, Sobral-CE, conforme Anexo IV desta Lei.


Art. 5º Fica denominado oficialmente de Joaquim Elias, o Centro de Educação Infantil localizado no Distrito de Taperuaba, Sobral-CE, conforme Anexo V desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.218 de 24 de março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 20 DE MAIO DE 2022.

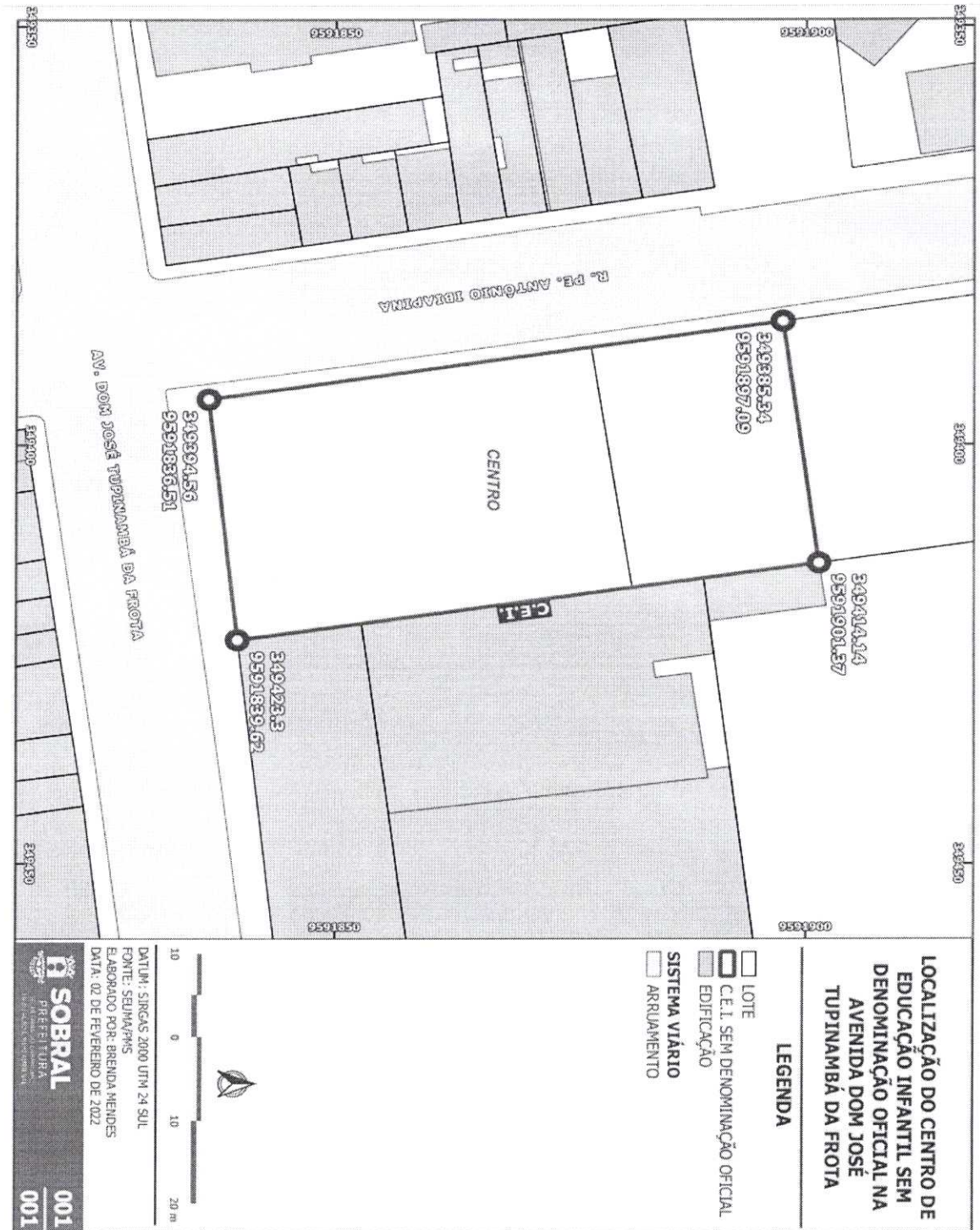

Vicente de Paulo Albuquerque
Prefeito de Sobral, em Exercício


Município de Sobral
Procuradoria Geral do Município
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
OAB/CE 20.361



SOBRAL PREFEITURA

ANEXO I, DA LEI Nº 2.245 , DE 20 DE MAIO DE 2022.



A



SOBRAL PREFEITURA

ANEXO II, DA LEI Nº 2.245, DE 20 DE MAIO DE 2022.

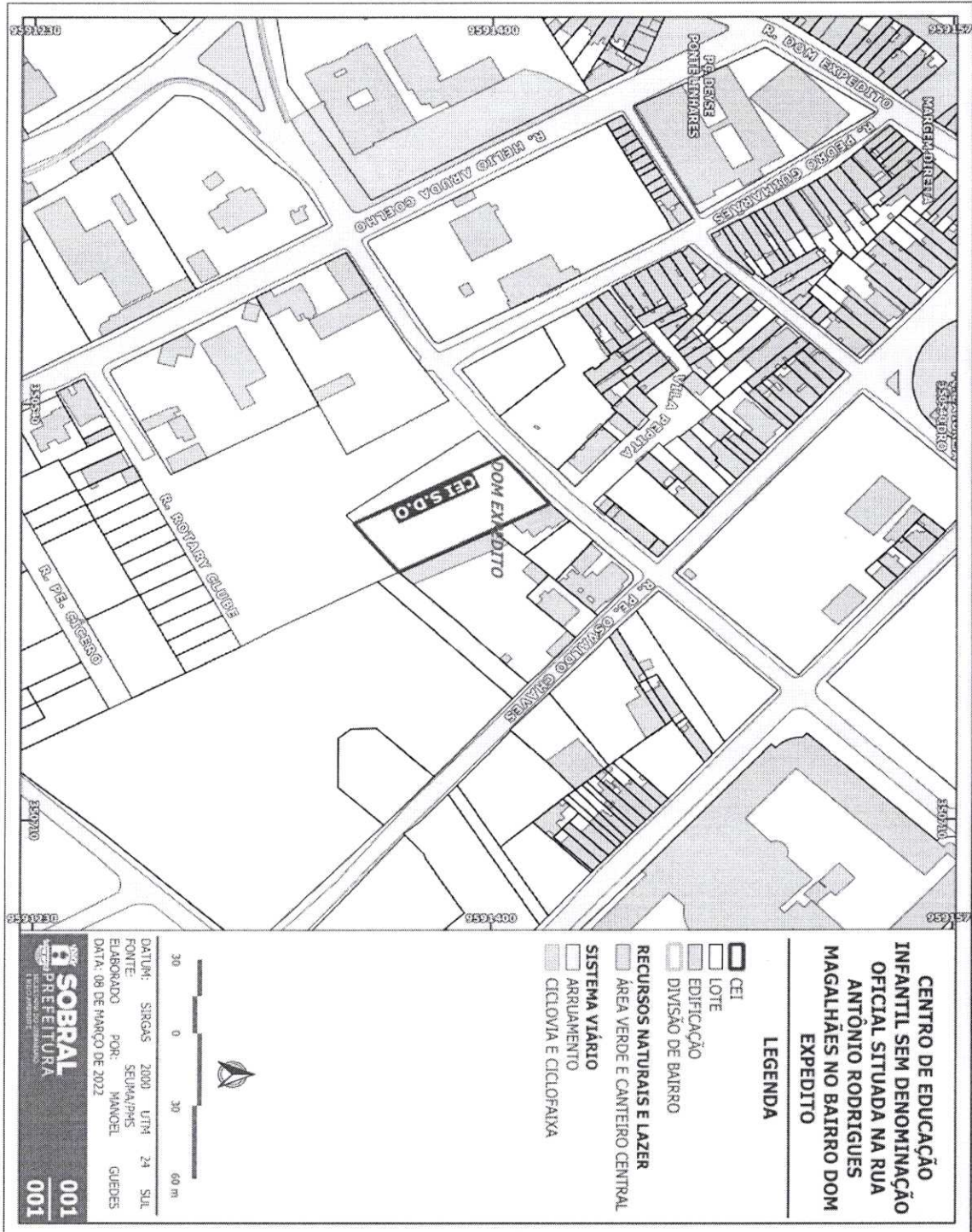


Handwritten signature



SOBRAL PREFEITURA

ANEXO III, DA LEI Nº 2.245 , DE 20 DE MAIO DE 2022.

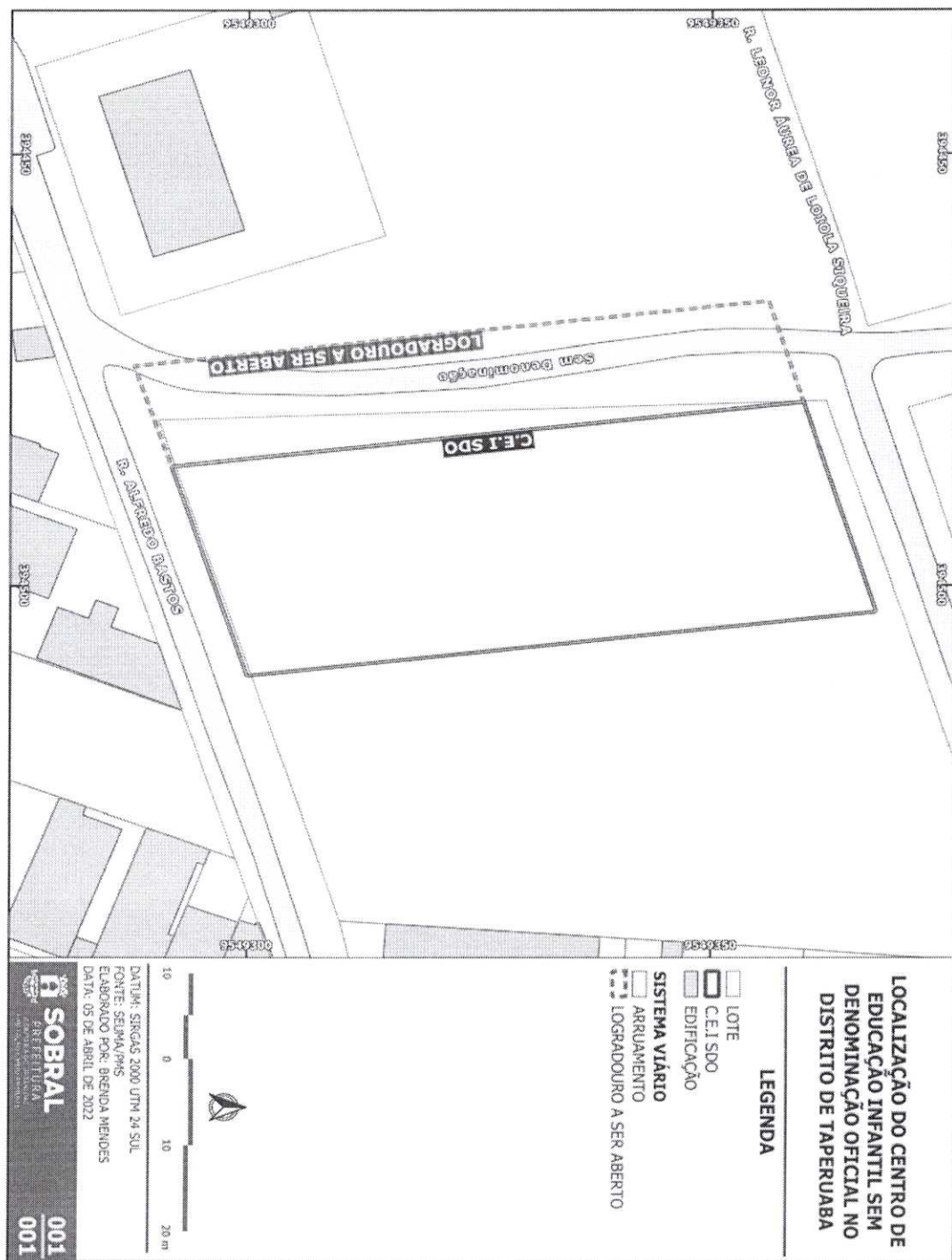


Handwritten signature



SOBRAL PREFEITURA

ANEXO V, DA LEI Nº 2.245, DE 20 DE MAIO DE 2022.



Handwritten signature



SOBRAL PREFEITURA

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2212/2022

Ref. Projeto de Lei nº 051/2022

Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Denomina os Centros de Educação Infantil, na forma que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM
20 DE MAIO DE 2022.**


Vicente de Paulo Albuquerque
Prefeito de Sobral, em Exercício


VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301